

---

## Pedido de Impugnação - Edital de Dispensa Eletrônica 54/2024 - Processo Licitatório nº 082/2024

1 mensagem

---

Taís Gama <licitacao@promaxima.com.br>  
Para: compras@braunas.mg.gov.br

3 de setembro de 2024 às 16:56

Prezados, boa tarde!

Venho, por meio deste e-mail, encaminhar o pedido de impugnação referente ao Edital de Dispensa Eletrônica 54/2024.

Em anexo, seguem todos os documentos pertinentes que fundamentam nossa solicitação de impugnação.

Atenciosamente,

Taís Gama

Analista de Licitação

82 4009.5051

licitacao@promaxima.com.br

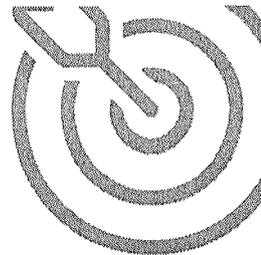
www.promaxima.com.br

www.fontedeprecos.com.br

www.licitegov.com.br

---

 Impugnacao\_Pref.\_de\_Braunas\_assinado.pdf  
281K



Maceió, 03 de setembro de 2024

À  
Prefeitura Municipal de Braúnas  
Dispensa Eletrônica: **054/2024**

Prezados,

**A PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **16.538.909/0001-38**, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº 08, sala 602 Edif. Centenário Office Letra A, bairro Farol, Maceió - AL, por seu representante legal **Raffael de Gusmão Ataide Escarpini**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, requerer a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Dispensa de Licitação nº 054/2024, pelos motivos abaixo exposto.

### **1 – Anexo I - Termo de Referência**

- Conforme item 4. Requisitos da Contratação e 4.1 Características Técnicas da Ferramenta:

Painel de Negociação:

- Módulo dedicado para apoiar pregões, proporcionando ao pregoeiro uma consulta rápida e precisa dos valores praticados em outros processos licitatórios.
- Visa otimizar a negociação de preços, oferecendo uma base sólida para justificar e argumentar propostas durante o pregão.

**Explico:** Conforme nossa análise, essa funcionalidade é exclusiva de uma única empresa concorrente, configurando, portanto, uma situação de direcionamento indevido do processo licitatório.

### **2 – Inobservância dos Princípios da Competitividade e Igualdade**

A exigência de uma funcionalidade exclusiva contraria os princípios da competitividade e da igualdade, estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a necessidade de ampla competitividade entre os participantes. Ao limitar a concorrência, o edital fere diretamente o princípio da isonomia, favorecendo uma única empresa e restringindo a participação de outros fornecedores que também poderiam atender às necessidades da Administração Pública.

UM PRODUTO:

#### **MACEIÓ E BRASÍLIA**

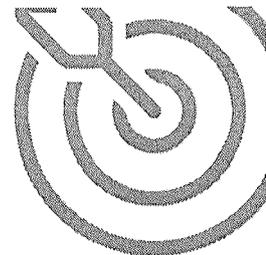
Av. Fernandes Lima, Nº 08 - Centenário Office - Sala 602

Farol - Maceió - Alagoas - CEP: 57050-000

(02) 4009.5090 (e1) 99277.1633

[www.fontedeprecos.com.br](http://www.fontedeprecos.com.br) / [contato@fontedeprecos.com.br](mailto:contato@fontedeprecos.com.br)





### **3 – Incompatibilidade com a IN nº 65/2021**

Além disso, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não cita a funcionalidade "Painel de Negociação" como requisito essencial ou obrigatório para ferramentas de pesquisa de preços. Portanto, a inclusão dessa exigência específica, sem amparo normativo, não se justifica, revelando-se como um critério inadequado e restritivo.

### **4 – Do Pedido**

Diante do exposto, requer-se a revisão imediata do Termo de Referência para que seja suprimida a exigência da funcionalidade "Painel de Negociação", restabelecendo a ampla concorrência e a igualdade de condições entre os licitantes, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 65/2021.

Certos de vossa compreensão acerca dos motivos, solicitamos impugnação.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI  
Data: 03/09/2024 15:37:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Raffael de Gusmão Ataide Escarpini**  
Sócio – Diretor de Projetos  
CPF: 046.318.174-37

UM PRODUTO:

#### **MACEIÓ E BRASÍLIA**

Av. Fernandes Lima, Nº 08 - Centenário Office - Sala 602  
Farol - Maceió - Alagoas - CEP: 57050-000  
(82) 4009.5090 (ei) 99277.1633  
[www.fontedeprecos.com.br](http://www.fontedeprecos.com.br) / [contato@fontedeprecos.com.br](mailto:contato@fontedeprecos.com.br)

